



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35230017745	CNPJ 25.196.836/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35230017745	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/07/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:39:22	CÓDIGO DE CONTROLE 152355101
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
 0.664.859/16-1



CONVÊNIO BARUERI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 019057214-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal; <i>29/06/2016 8.610001-11</i>				CNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00	
NOME EMPRESARIAL NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.				CEP 04205-000	
LOGRADOURO Rua Cipriano Barata		NÚMERO 926	COMPLEMENTO APTO 123; BLOCO DUQUESA		
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE 02273-6018	EMAIL LEGAL@ORGKNOWHOW.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1		NIRE - SEDE 			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: NORIVAL NAVARRO (Sócio) ASSINATURA: <i>[Signature]</i> DATA: 29/06/2016			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00		SEQ DOC 1 / 1

JUC
 PS 322 -
 BARUERI
 04 JUN
 PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL <input type="checkbox"/> FORMAL DE PARTILHA <input type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL <input type="checkbox"/> CERTIDÃO	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> DOCS PESSOAIS <input type="checkbox"/> LAUDO AVALIAÇÃO <input type="checkbox"/> JORNAL <input type="checkbox"/> PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

JUCESP
 13 JUL 2016
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 E INOVAÇÃO
 SED JUCESP
 NIRE LIMITADA
 FLAVIA R. FERREIRA GONCALVES
 SECRETARIA GERAL
 3523001774-5

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/196



JUCESP
13 07 16

Visto
Conferido
R.G. 28.616.685-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade:

- I - NORIVAL NAVARRO**, sócio majoritário, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.269.302-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.869.648-72, nascido aos 25/02/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Cipriano Barata, 926, apto 123, Bloco Duquesa, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04205-000;
- II - DENIS LINARES NAVARRO**, comerciante, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.508.027-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.257.108-02, nascido aos 23/12/1977, casado no regime da separação de bens, residente e domiciliado na Rua Cipriano Barata, 926, apto 123, Bloco Duquesa, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04205-000;
- III - DOUGLAS NAVARRO**, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 19.459.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.912.118-60, nascido aos 17/01/1974, casado no regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Sergio Camargo, 100, apto 203, bloco 1. Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-052; por este instrumento e na melhor forma de direito, em consonância com o que os sócios componentes da Sociedade empresária Limitada, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

ESP
BARUERI
JERI

IN. 2016 ★

COLO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.**, com sede na **RUA CIPRIANO BARATA, nº 926, APTO. 123, BLOCO DUQUESA, IPIRANGA, SÃO PAULO, SP, CEP 04205-000**, podendo abrir e fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade é o ramo de **HOLDING PATRIMONIAL e, ADMINSITRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciará suas atividades a partir dos registros do presente instrumento perante a JUCESP e, seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objetivo mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é constituído por 1.680.000 (um milhão, seiscentos e oitenta mil) quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$

1 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.
Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018

[Handwritten signatures and initials]



1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), sendo em moeda corrente desde país o valor de R\$ 701.385,44 (Setecentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser integralizado pelos sócios no prazo de até 30 (trinta) dias após os registros necessários para o início das atividades e, R\$ 978.614,56 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) em bens imóveis relacionados abaixo e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
NORIVAL NAVARRO	99,00%	1.663.200	1.663.200,00
DENIS LINARES NAVARRO	0,50%	8.400	8.400,00
DOUGLAS NAVARRO	0,50%	8.400	8.400,00
TOTAL.....	100,00%	1.680.000	1.680.000,00

DOS IMÓVEIS:

O apartamento-tipo nº 2.132, localizado no 13º andar ou 16º pavimento do BLOCO B – PACAEMBU, com frente para a Rua Agostinho Gomes, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ESPAÇO SÃO PAULO 2, lançado pelo nº 55 da Rua dos Sorocabanos, no 18º SUBDISTRITO-IPIRANGA, com a área privativa de 98,700m², a área comum de 88,750m², já incluída a área de 42,200m², relativa a duas vagas de garagem para estacionamento de um veículo, em cada uma, com manobrista, em lugares individuais e de uso indeterminado, perfazendo a área de 187,450m² e correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3583% do terreno. O lote de terreno B (projeto de desdobro), que, também, faz frente para a Leais Paulistanos, onde está construído o referido empreendimento, encerra a área de 7.335,78m², objeto da matrícula nº 151.710 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, de propriedade NORIVAL NAVARRO e MARINA LINARES NAVARRO, - Registros anteriores: R-208/m.111.239, em 05/01/1.998, e, instituição e especificação de condomínio registrada sob nº 737, em 08/02/2002, na referida matrícula nº 111.239. Contribuinte na Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, nº 040.025.0020-9 (em área maior) e, atualmente lançado pela municipalidade sob nº 040.025.0402-6, com valor venal para o exercício de 2016 de R\$ 373.009,00, integralizado neste ato pelo valor de R\$ 62.510,94 (Sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos);

Apartamento 1412 do bloco 4 do prédio em construção situado na Av. Eixo Metropolitano Este-Oeste nº 1.400, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta do Grupo A de uso indistinto no pavimento de acesso/G1 ou no subsolo e correspondente fração ideal de 0,000842 para o apartamento do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47579, que mede em sua totalidade 97,07m de frente, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m, concordando com o alinhamento da passagem para pedestres arborizada, por onde mede 170,00m, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m concordando com o alinhamento da ciclovia do PAA 10314, por onde mede 165,00m, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m, concordando com o alinhamento da passagem para pedestres arborizada, por onde mede 144,20; 99,73m a esquerda em dois segmentos de 28,80m, mais 70,93m; confrontando nestes 2 segmentos

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP 13 07 16

Visto
Conferido
R.G: 28.616.85-9

com o lote 2 do PAL 47579 de propriedade da Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções, CNPJ 33.342.023/0001-33, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que adquiriu em maior porção por incorporação celebrada com Barra da Tijuca Imobiliária S/A, através da escritura de 11/12/97 do 21º Ofício, livro 2180, fl. 139, registrada em 16/01/98 com o nº 4 nas matrículas 124796 a 124798. Conforme AV.4 – Construção: foi averbado com o nº 19 na matrícula 354967, instruído pela certidão nº 07/0298/2015 de 16/07/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a Construção do imóvel, tendo sido o ‘habite-se’ concedido em 15/07/15., conforme R-6 PROMESSA DE COMPRA E VENDA e, R-7: COMPRA E VENDA: pela escritura de 31/08/2015 do 18º Ofício, Livro 7386-ES, fl.166, prenotada em 22/09/15 com o nº 1659970 à fl. 124 do livro 1-IS, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por **CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, anteriormente qualificada, em favor de **NORIVAL NAVARRO e MARINA LINARES NAVARRO** objeto da Matrícula n 416905 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, RJ, Contribuinte na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, RJ nº **3203702-0 (MP), CL 16050-7**, atualmente lançada pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, RJ sob nº 3.252.909-1 – CL 16050-7, com valor venal para o exercício de 2016 de R\$ 68.364,00, integralizado neste ato pelo valor de **R\$ 636.103,62 (Seiscentos e trinta e seis mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos)**.

UM PRÉDIO RESIDENCIAL e seu respectivo terreno situados à rua Costa Aguiar nº 1.424, no Ipiranga – 18º subdistrito, medindo o terreno 5,25m. de frente, por 25,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 131,25 m², confrontando de quem do imóvel olha para a rua do lado direito com a casa nº 1.426 de – propriedade de Paulo Jorge Neto, do lado esquerdo com a casa nº 1.418, de propriedade de Matheus Boscolo, e nos fundos com a casa nº 237, da rua – Brigadeiro Jordão de propriedade de Edmundo Luiz Wagner, objeto da matrícula nº 2.580 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, de propriedade **NORIVAL NAVARRO e MARINA LINARES NAVARRO**, conforme R-5/M.2.580 de 25 de agosto de 2009, Contribuinte na Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, nº **040.077.0024-9**, com valor venal para o exercício de 2016 de R\$ 289.590,00, integralizado neste ato pelo valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**,

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e, aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta, pelo pagamento de mora.

§ 3º. Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, o outro sócio tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzindo os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o **consentimento de total os sócios**, não terá eficácia quanto a estes da sociedade.

§ 5º. As quotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas de qualquer forma, caucionadas ou dadas em garantia.

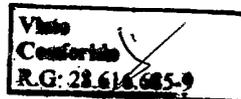
3 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018

Ciano

JUCESP
13 07 16



§ 6º. Do total do capital social mencionado no caput desta cláusula, a parte em moeda corrente do país, serão integralizadas pelos sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro necessário dos atos constitutivos da sociedade, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: Para efeito de outorga uxória, a cônjuge do sócio que integraliza os bens descritos, Sra. **MARINA LINARES NAVARRO**, comerciante, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, portadora do RG nº 9.395.840-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 218.832.608-33, nascida aos 07/08/1949, residente e domiciliada na Rua Cipriano Barata, nº 926, Apto. 123, Bloco Duquesa, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04205-000, faz sua anuência expressa mediante sua assinatura, ao final deste instrumento de constituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio majoritário **NORIVAL NAVARRO**, já qualificado, podendo ele assinar de forma isolada, ou pelos demais sócios, que agirão e/ou assinarão em conjunto com 2 (dois) sócios sempre para quaisquer finalidades, inclusive representação legal da sociedade perante as instituições financeiras, foro judicial e demais repartições municipais, estaduais, federais e autarquias. Na ausência/falecimento do sócio majoritário acima, as assinaturas continuam em conjunto de 2 (dois) sempre, ou seja, dos sócios-filhos remanescentes, ficando vedado o uso da sociedade para quaisquer outros fins alheios ao objetivo da sociedade, cabendo a eles a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º. O contrato é reformável no tocante a administração através de alteração contratual.

§ 2º. Todos os sócios não efetuarão retirada mensalmete a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

§ 3º. Fica vedado aos administradores (sócios ou não), e aos procuradores, o uso de denominação social ou o emprego da firma, sob qualquer pretexto, em negócios estranhos ao objeto da sociedade ou aos interesses sociais, tais como endossos, avais, fianças ou cauções de mero favor, abonos, contratos de responsabilidade pessoal e exclusiva, e demais atos congêneros ou semelhantes, ainda quem em favor dos próprios sócios, sob pena de responsabilização pessoal pelo compromisso contraído, mesmo sob a forma cambiária, devendo ressarcir a sociedade se esta houver por bem responder, onerando, no caso de administrador sócio, a sua participação nos resultados, bem como suas quotas societárias.

§ 4º. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV – DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: Obrigatoriamente, deve ser objeto de deliberação pelos sócios, ficando a administração subordinada e devendo cumprir as decisões superiores emanadas do conjunto de sócios, as seguintes matérias e assuntos:

- A aprovação de contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

4 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018



- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de concordata.

§ 1º. As decisões e deliberações que importem em alteração de qualquer cláusula do Contrato Social (ressalvadas as exceções), bem como aquelas relativas às operações, fusão, início de dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade serão adotadas por aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (Três quartos – 75%) do capital social.

§ 2º. As decisões e deliberações atinentes à designação e destituição de administradores sócios, por alteração do Contrato Social, serão adotadas, respectivamente, por aprovação dos sócios que representem no mínimo, 3/4 (três quartos – 75%) do capital social.

§ 3º. As decisões e deliberações relativas à designação e destituição de administradores não sócios, por alteração do Contrato Social, serão adotadas, respectivamente, por aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 1/2 (metade – 50 %) do capital social.

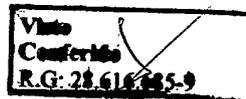
§ 4º. As deliberações que digam respeito à fixação da remuneração dos administradores, bem como a autorização para o ajuizamento de pedido de concordata preventiva, serão adotadas por aprovação dos sócios que representem mais da metade do capital social.

§ 5º. As demais deliberações sociais relativas aos negócios que envolvam a sociedade poderão ser promovidas pela maioria de votos dos sócios presentes na reunião de quotistas.

§ 6º. Todas as deliberações e decisões da sociedade previstas nesta cláusula serão tomadas em simples reunião de sócios, para a qual estes serão convocado (s) pelo(s) administrador(es) com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Será possível também a convocação de reunião pelos sócios titulares de mais de 1/5 (um quinto de 20%) do capital social, quando não atendido pelo(s) administrador (es), no prazo de 8 (oito) dias, pedindo de convocação fundamentado, como também por qualquer sócio, no caso dos administrador (es) retardar (em) a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nas situações previstas em lei ou neste Contrato Social, tais como a reunião ordinária anual.

§ 7º. Independentemente da necessidade ou não de reuniões relativas às matérias previstas nesta Cláusula, será obrigatória a realização de ao menos uma reunião anual, designada como ordinária, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social (até 30 de abril), com a finalidade de apreciar e aprovar as contas do(s) administrador (es), apresentações sob forma do balanço patrimonial e demonstrações de resultados; deliberar, com base nas disponibilidades do resultado econômico, sobre a distribuição dos lucros gerados pela sociedade; designar os administradores, quando necessário; ou mesmo tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Esta reunião deverá ser convocada pelo (s) administrador (es) como antecedência mínima de 30 (trintas) dias,

JUCESP
13 07 16



devendo neste prazo estarem disponíveis, para análise, os documentos sujeitos à deliberação dos sócios.

§ 8º. Dispensam-se formalidades de convocação das reuniões, tais como publicação na imprensa em órgãos oficiais e jornais de grande circulação, bastando para tanto a emissão de aviso expresso, inclusive por meio de correio eletrônico, e o consequente comparecimento do sócio ou sua declaração escrita de haver tomado ciência da data e local. Dispensa-se a própria reunião, se todos os sócios vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação.

§ 9º. Os membros de administração, desde que sócios, poderão participar das deliberações sociais sujeitas à reunião.

§ 10º. As reuniões, quando necessárias, se instalarão, a princípio, com a presença de todos os sócios ou, pelo menos, com a presença do quórum mínimo do capital social exigido para a validade legal das deliberações a serem tomadas.

§ 11º. A sociedade não manterá livros de atas, basta que as deliberações decididas sejam assinadas pelos sócios para garantindo o quórum mínimo das deliberações tomadas. Cópias destas atas deverão ser apresentadas para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) no prazo de até 30(trinta) dias subsequentes à reunião.

CAPITULO V – DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social já integralizado poderá ser aumentado, com consequente modificação deste instrumento, por deliberação dos sócios que representem 3/4 (três quartos – 75%) do capital social. Fica assegurado o exercício do direito de preferência a todos os sócios, em que cada um terá direito a subscrever e integralizar as novas quotas emitidas em razão do aumento de capital na exata proporção das quotas que cada sócio possuir. A cessão deste direito se condiciona ao estabelecido na Cláusula 10ª – Capítulo VII deste Contrato Social.

CLAUSULA OITAVA: O capital social já integralizado poderá ser reduzido, mediante alteração deste contato social, em virtude de prejuízos acumulados, redução esta que será efetivada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas que cada sócio possuir. Também poderá ser reduzido, na hipótese dos sócios considerarem excessivo tal capital em face da dimensão do objeto social, redução esta que se processará com a restituição de parte do valor das quotas aos sócios e a consequente diminuição do valor nominal atribuído a cada quota.

Parágrafo Único A redução de capital somente produzirá efeitos perante terceiros, após a averbação da ata de reunião de quotistas na junta comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

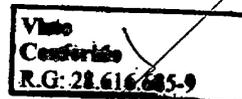
CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que ao termino de cada exercício social serão elaborados os balanços patrimoniais e de resultado econômico.

6 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018



§ 1º. As deliberações com relação ao destino do lucro líquido apurado no exercício serão objeto da reunião ordinária anual, na qual serão definidos os parâmetros de distribuição entre os sócios, constituição de reservas, retenção ou outras destinações condizentes com os interesses da sociedade.

§ 2º. Fica facultado à sociedade o levantamento de balancetes intermediários, encerrando o resultado de um período todas as vezes que houver conveniência aos interesses sociais, de forma que a distribuição dos lucros poderá ser determinada mensalmente ou em qualquer outro período, de acordo com a capacidade financeira e os resultados obtidos.

§ 3º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato social, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CAPÍTULO VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder suas quotas de capital social a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade e condições.

§ 1º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se, da sociedade, comunicar ao outro, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

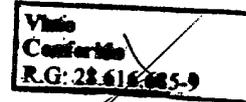
§ 2º. No caso de omissão de sócio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de ceder ou transferir a sua quota total ou parcialmente, a quem seja o sócio, ou a estranho se não houver oposição de titulares de mais ¼ do capital social, conforme artigo 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, desde que, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros maiores de 21 (vinte e um) anos de idade de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito em tantas parcelas mensais e consecutivas de acordo com as possibilidades financeiras desta empresa, desde que de comum acordo entre todos os interessados, com valor originalmente igual, corrigidas de acordo com os índices e cadernetas de poupança.

§ 1º. No caso do herdeiro do sócio falecido não contar com 21 (vinte e um) anos de idade completos à data do falecimento do sócio, esse permanecerá como sucessor, na sua quota parte, dos direitos do sócio falecido, até completar a idade de 21 (vinte e um) anos, quando então, deverá, nos termos do caput, manifestar seu interesse na sua permanência como sócio da empresa.

- a) Caso o herdeiro do sócio falecido na ocorrência do óbito não contar com 18 (dezoito) anos de idade completos e, necessitar de representante legal para administrar seus interesses, fica

JUCESP
13 07 16



ajustado que o representante legal ou nomeado, não terá direito ou poderes para administrar, decidir, gerir ou de voto na empresa, na quota parte do herdeiro representado, que receberá os seus direitos ou responderá pelos deveres, na proporção de sua quota parte, nas mesmas condições que os demais sócios.

§ 2º. O sócio majoritário Sr. **NORIVAL NAVARRO**, supra citado, designa neste ato, como sucessora da totalidade de suas quotas, sua esposa Sra. **MARINA LINARES NAVARRO**, acima qualificada e, esta, ao Sr. **Norival Navarro** e, na sua falta de ambos, os sócios remanescentes originalmente constituídos, **Denis Linares Navarro** e **Douglas Navarro**, sucessores naturais do sócio majoritário.

§ 3º. O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado conforme o caso, nas mesmas condições inseridas do parágrafo 1º, letra "a" acima.

§ 4º. O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto na cláusula 11ª.

§ 5º. No caso de sócio minoritário pessoa física suas quotas, não poderão ser transferidas, em processo de separação ou divórcio, a parte de suas quotas a seu cônjuge, a título de meação, cabendo a este, se tiver direitos, receber da sociedade o valor correspondente, que será liquidado nas mesmas condições previstas nesta cláusula.

CAPÍTULO VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído quando os outros sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o sócio excludente está pondo em risco continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º. A exclusão de que se trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas, convocada para essa finalidade, devendo ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

§ 2º. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º. No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago em dinheiro de forma parcelada, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião; ou conforme acordo entre todos os sócios, desde que não prejudique o andamento da empresa.

§ 4º. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

D
M.

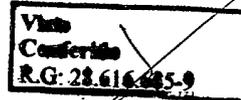
Cebal

8 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 - Bloco Duquesa - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP: 04205-000 - Telefone: (11) 2273.6018

NAVARRO
10 07 16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos de averbada a resolução da sociedade.

CAPITULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade dissolve-se, de pleno direito, no caso de deliberação neste sentido de sócios representativos da maioria absoluta do capital social; no caso da falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; na situação em que houver a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, ou no caso de falência.

Parágrafo Único. Ressalvada a falência e ocorrida à dissolução, caberá aos sócios escolher o liquidante com poderes específicos conforme a legislação vigente, devendo determinar e fixar a sua remuneração. Neste caso, serão permitidos apenas atos tendentes a finalizar as negociações pendentes, vedadas novas operações, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada.

CAPÍTULO X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em virtude do diminuto de sócios e amplitude de negócios, julga os sócios, desnecessária a nomeação de conselho fiscal, cabendo a eles próprios o julgamento das contas e atos sociais.

CAPITULO XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios e os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011, Parágrafo 1º - Código Civil).

CAPÍTULO XII – DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato ou pertinentes à sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que ouviram, leram e também assinam, bem como, a anuente.

9 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3523001774-5

SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUCESP
7-3 JUL 2016
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3523001774-5

SECRETARIA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.56.13.06.65 - 00.030.286.964.872

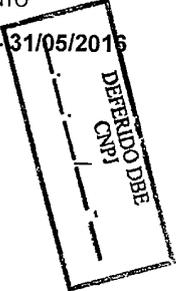
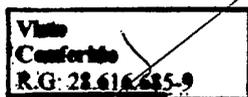
01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 31/05/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME NORIVAL NAVARRO	CPF 302.869.648-72
LOCAL E DATA 04 JUL, 2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Belª. Conceição Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIÃO
R. Dr. Elias Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel.: 4194.0442 - 4194.0657 - 4194.6224 - 4194.6225

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NORIVAL NAVARRO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Barueri, 04 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade.

GILMAR RODRIGUES DA SILVA - Escrevente Autorizado
Valor Unit. R\$ 5,30 (total: R\$ 28,30) Feito por: GILMAR

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS

a instrução Normativa IRB nº 1.180 de 19 de agosto de 2011

GILMAR RODRIGUES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO JD SILVEIRA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

28/06/2016





DECLARAÇÃO

Eu, NORIVAL NAVARRO, portador da Cédula de Identidade nº 32693023, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 302.869.648-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cipriano Barata, 926 , APTO 123; BLOCO DUQUESA , Ipiranga, São Paulo, São Paulo, CEP 04205-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



NORIVAL NAVARRO

RG: 32693023

NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.



SEXTO
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

S16060000268S#01-01*00* MARIANA 583519 06/06/2016 08:38:23 1/2

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

151.710

ficha

01

acc São Paulo, 08 de fevereiro de 2002



IMÓVEL: O apartamento-tipo n° 2.132, localizado no 13° andar ou 16° pavimento do **BLOCO B - PACAEMBU**, com frente para a Rua Agostinho Gomes, integrante do empreendimento denominado **CONDOMÍNIO ESPAÇO SÃO PAULO 2**, lançado pelo n° 55 da Rua dos Sorocabanos, no 18° **SUBDISTRITO-IPIRANGA**, com a área privativa de 98,700m², a área comum de 88,750m², já incluída a área de 42,200m², relativa a duas vagas de garagem para estacionamento de um veículo, em cada uma, com manobrista, em lugares individuais e de uso indeterminado, perfazendo a área de 187,450m² e correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3583% do terreno. O lote de terreno B (projeto de desdobro), que, também, faz frente para a Leais Paulistanos, onde está construído o referido empreendimento, encerra a área de 7.335,78m².

PROPRIETÁRIO: **NORIVAL NAVARRO**, contabilista, RG. n° 3.269.302-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 302.869.648-72, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARINA LINARES NAVARRO**, do lar, RG. n° 9.395.840-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 218.832.608-33, brasileiros, domiciliados à Rua Cipriano Barata, n° 3.160, nesta Capital.

REGISTROS ANTERIORES: R-208/M.111.239, em 05/05/1.998, e, instituição e especificação de condomínio registrada sob n° 737, em 08/02/2002, na referida matrícula n° 111.239, deste R.I.

CONTRIBUINTE: 040.025.0020-9 (em área maior).

O SUBSTITUTO,

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Substituto

* * * * *

AV-1/M.151.710 em 08 de fevereiro de 2002
Sobre o imóvel desta matrícula, existe a hipoteca constituída pelo instrumento de 25 de agosto de 2.000, registrada sob n° 550, em 27 de setembro de 2.000, na matrícula n° 111.239 deste R.I., tendo como credor o **BANCO ITAÚ S/A.**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, n° 176, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, garantindo o empréstimo do valor de R\$25.004,40, com vencimento e pagável na forma do referido instrumento.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Substituto

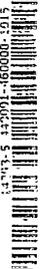
* * * * *

continua no verso

6 Oficial de Registro de Imóveis
Elvio Pedro Folloni - O.P. - SP

449908

14293-5 - AA



Mod. 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35230017745 em 13/07/2016 da empresa NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA., protocolado sob o n° 0664859161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 152355101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REGISTRO
de Imóveis

matrícula

151.710

ficha

01

verso

AV-2/M.151.710 em 08 de fevereiro de 2002
Esta matrícula foi aberta nos termos do item 45, "a", Cap.
XX - Prov. 58/89 - NSCGJ.

Antonio José da Silva Affonso
ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO

Substituto

* * * * *

AV-3/M.151.710 em 05 de julho de 2002 acc
Fica **CANCELADA** a hipoteca registrada sob n° 550 na
matrícula n° 111.239, deste R.I., e mencionada na AV-1
desta, em virtude da autorização dada pelo credor, nos
termos do instrumento particular datado de 03 de maio de
2.002.

Nilton Luiz Foloni
Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

SEXTO	6º		OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO		 Pedido nº 583519		
	CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. São Paulo, 01 de junho de 2016. <i>Barbara Ribas da Silva</i> Bárbara Ribas da Silva, Escrevente Autorizada. Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002						
Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 12, letra d, e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).							
Av. Lins de Vasconcelos, 2.376, Vila Mariana, CEP-04112-001 - Tel:5081-7473							
Oficial:	Estado:	Ispesp:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	Min. Púb.:	ISS:	Total:
R\$28,12	R\$7,99	R\$4,12	R\$1,48	R\$1,93	R\$1,35	R\$0,56	R\$45,55
São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI , que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE , que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.							

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na AVN EIXO METR ESTE-OESTE PAL 33816 Nr 01400 APT 1412 BLC 004, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

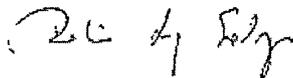
DADOS CADASTRAIS		
Inscrição 3252909-1	Código Logradouro 160507	Número da Certidão 070032/2016
Titular CARVALHO HOSKEN SA		Valor Venal (*) R\$ 68.364,00
Condição 08-*****	Situação 27-DUAS FRENTES	
Tipologia 10-APARTAMENTO	Utilização 06-RESIDENCIAL	
Posição 21-FUNDOS	Idade 2016	
Área do Terreno 0028047	Área Edificada 0000069	
Testada Real 00099,4	Fração Fiscal 1,0000000	
Titulares: *****		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br>, Portal da Prefeitura, buscando "IPTU - Serviços on-line".

Rio de Janeiro, 9/6/2016



Robis Ley Feliz
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

Página 01 de 01

(*) O valor venal apresentado é referente ao valor do imóvel em 1º de janeiro do exercício corrente (data de geração do fato gerador do IPTU), apurado de acordo com a legislação tributária em vigor à época do lançamento, não devendo ser considerado como equivalente ao valor de mercado.

CERTIDÃO

10 07 15

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

416905

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23 de janeiro de 2015.

IMÓVEL



Apartamento 1412 do Bloco 4 do prédio em construção situado na Av. Eixo Metropolitano Este-Oeste nº 1400, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta do Grupo A de uso indistinto no pavimento de acesso/G1 ou no subsolo e correspondente fração ideal de 0,000842 para o apartamento do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47579, que mede em sua totalidade 97,07m de frente, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m, concordando com o alinhamento da passagem para pedestres arborizada, por onde mede 170,00m, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m, concordando com o alinhamento da ciclovia do PAA 10314, por onde mede 165,00m, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 3,00m, concordando com o alinhamento da passagem para pedestres arborizada, por onde mede 144,20m; 99,73m a esquerda em dois segmentos de 28,80m, mais 70,93m; confrontando nestes 2 segmentos com o lote 2 do PAL 47579 de propriedade da Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1871410-5, 1871411-3 e 1871412-1(MP) **CL** 16050-7. **PROPRIETÁRIA:** CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 33.342.023/0001-33, com sede nesta cidade, que adquiriu em maior porção por incorporação celebrada com Barra da Tijuca Imobiliária S/A, através da escritura de 11/12/97 do 21º Ofício, livro 2180, fl. 139 registrada em 16/01/98 com o nº 4 nas matrículas 124798 a 124798. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.

O Oficial:

Adenilson Francisco Henriques
9º Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-R.1

AV - 1 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 03/02/11 com o nº 4 na matrícula 354967 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 10/06/10, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

416905

FICHA

1

VERSO

arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 50% das unidades da 1ª etapa ou não consiga financiamento destinado a construção; que o empreendimento terá 1334 vagas de garagem, sendo 641 vagas cobertas situadas no subsolo e 693 vagas situadas no pavimento de acesso/G1 sendo 365 vagas cobertas e 328 vagas descobertas, das quais 222 vagas de n°s 1 a 111 e 583 a 693, não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. As vagas destinadas aos apartamentos são distribuídas por **GRUPO A** composto pelas vagas cobertas de n°s 1 a 497; 536 a 582; 584; 586 a 597; 599 a 632 e 634 a 641 situadas no subsolo; vagas cobertas de n°s 116 a 370 e 430 a 539 situadas no pavimento de acesso/G1 e vagas descobertas de n°s 1 a 115; 371 a 429 e 540 a 693, situadas no pavimento de acesso/G1; e **GRUPO B** composto pelas vagas cobertas de n°s 498 a 535; 583; 585; 598 e 633 situadas no subsolo. CUMPRE CERTIFICAR que das certidões do 1° ao 4° Ofícios dos Distribuidores cíveis, 7° Ofício, 9° Ofício e Justiça do Trabalho, constam distribuições em nome de Carvalho Hosken S/A, Engenharia e Construções, as quais não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo. Que das certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica é do 9° Ofício de distribuição constam débitos de IPTU dos lotes 4 e 5 do PAL 39024, os quais foram parcelados, tendo sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 242 da Lei Municipal n° 691/84 e quanto ao lote 6 não há nenhum débito pendente conforme consta da certidão de quitação fiscal do respectivo lote. Que das certidões do 1° ao 4° Ofícios de feitos cíveis, 7° Ofício e Justiça do Trabalho constam distribuições contra a incorporadora Cyrela Monza Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.

Segue na ficha 2

0715

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
416905

FICHA
2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 1

O Oficial

Adenilson Francisco Henriques
9º Oficial Substituto
CTPS-49000/033-RJ

AV - 2 **RETIFICAÇÃO:** Consta averbada em 18/11/11 com o nº 7 na matrícula 354967 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, pelo requerimento de 29/08/11, em sua alínea 'L' do art. 32 da Lei 4591/64. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.

O Oficial

Adenilson Francisco Henriques
9º Oficial Substituto
CTPS-49000/033-RJ

AV - 3 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 15363 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através do instrumento particular de 15/05/14. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.

O Oficial

EAQZ47774 IEQ

Adenilson Francisco Henriques
9º Oficial Substituto
CTPS-49000/033-RJ

AV - 4 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 19 na matrícula 354967, instruído pela certidão nº 07/0298/2015 de 16/07/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o 'habite-se' concedido em 15/07/15. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2015.

O Oficial

Glória Maria Rocha de Carvalho
2º Oficial Substituto
Matr.: 06/3174-RJ

AV - 5 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pelo requerimento de 27/05/15, prenotado em 22/09/15 com o nº 1659968 à fl. 124 do livro 1-IS, instruído por cópia do talão do imposto predial, segue no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

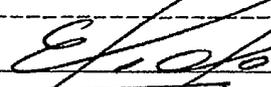
416905

FICHA

2

VERSO

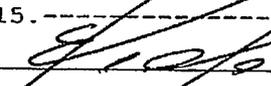
fica averbado o número 3203702-0 (MP), CL 16050-7 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

O Oficial  EBDG11165 TPQ

Eliseu da Silva
11º Oficial Substituto
CTPS: 545964056-R1

R - 6

PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 25/04/14, prenotado em 22/09/15 com o nº 1659969 à fl. 124 do livro 1-IS, rerratificado pela escritura de 31/08/15 do 18º Ofício, livro 7386-ES, fl. 166, prenotada em 22/09/15 com o nº 1659970 à fl. 124 do livro 1-IS, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretroatável, com imissão na posse, feita por **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, anteriormente qualificada, em favor de **NORIVAL NAVARRO**, contabilista, identidade SSP/SP 3269302, CPF 302.869.648-72 e sua mulher **MARINA LINARES NAVARRO**, do lar, identidade SSP/SP 9395840-7, CPF 218.832.608-33, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes em São Paulo/SP, pelo preço de R\$609.062,50, pagável nas condições do título. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$609.062,50. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

O Oficial  EBDG11166 UFV

Eliseu da Silva
11º Oficial Substituto
CTPS: 545964056-R1

R - 7

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 31/08/15 do 18º Ofício, livro 7386-ES, fl.166, prenotada em 22/09/15 com o nº 1659970 à fl. 124 do livro 1-IS, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, anteriormente qualificada, em favor de **NORIVAL NAVARRO** e sua mulher **MARINA LINARES**
Segue na ficha 3



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

416905

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

NAVARRO, anteriormente qualificados, pelo preço de R\$609.062,50. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1982660 em 27/08/15. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$609.062,50. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

O Oficial

EBDG11167 OKW

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
11º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 8 **RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO:** Foi hoje averbado com o número 20 na matrícula 354967, o **RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO** ocorrido através da cópia do Diário Oficial do Município da Cidade do Rio de Janeiro datado de 16/12/14, pelo qual a Avenida Vice Presidente José Alencar foi antes conhecida como Avenida Eixo Metropolitano Este-Oeste. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

O Oficial

Glória Maria Rocha de Carvalho
Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Barra da Tijuca Imobiliária S/A, adquiriu por incorporação a Imobiliária Curucica Ltda, conforme escrituras de 29/12/1976, do 14º Ofício, livro 2988, fls.201, 19/12/1977, livro 1179, fls. 20, 17/10/1977, livro 1182, fls.13, 17/10/1977, livro 1182, fls. 18, 17/10/1977, livro 1182, fls.20, 02/12/1977, livro 1172, fls. 90 e 25/04/1978, livro 1170, fls.53, todas do 19º Ofício, registradas em 04/05/1978, com o nº 01 da matrícula 33770; não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste Serviço Registral, até hoje; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Ronaldo da Silva Martins, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial

Marcelo Lucena de Moura
Marcelo Lucena de Moura
10º Oficial Substituto
CTPS: 68254/0062-RJ

REGISTRO GERAL

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO



Nº 2016 / 039612

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMQ30121 KAE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

90 RGI - Regimento de Custas Tabela 05.4

Protocolo de Certidão No. 39612/2016

Certidão	R\$ 66,90	Lei 4370/2012 (FICPV)	R\$ 1,33
Total Emolumentos	R\$ 68,23	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 13,38
Lei 4664/2005 (FUNPERJ)	R\$ 3,34	Lei 111/2006 (FUNPERJ)	R\$ 3,34
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 2,67	Total	R\$ 90,96



GRUPO

Cadastro do Imóvel: 040.025.0402-6

Local do Imóvel:

R DOS SOROCABANOS, 55 - AP 2132 BL B
2 VG ED PACAEMBU CEP 04202-000
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R DOS SOROCABANOS, 55 - AP 2132 BL B
2 VG ED PACAEMBU CEP 04202-000

Contribuinte(s):

CPF 302.869.648-72 NORIVAL NAVARRO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	7.336	Testada (m):	196,98
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0036
Área total (m²):	7.336		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	188	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	6.384	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	2001		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	1.386,00
- da construção:	1.894,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	59.665,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	313.344,00
Base de cálculo do IPTU:	373.009,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2016.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 07/09/2016, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 09/06/2016

Número do Documento: 2.2016.000912623-2

Solicitante: ORGANIZACAO CONTABIL KNOW-HOW SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
(CNPJ 07.185.935/0001-39)



SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

S1606000269S#01-01*00* MARIANA 583520 06/06/2016 08:38:36 1/3
 Av. Lins de Vasconcelos, 2376
 Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo
 Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula: 2580 ficha: 1

São Paulo, 29 de abril de 1976

UM FREDIO RESIDENCIAL e seu respectivo terreno situados à rua Costa Aguiar n. 1.424, no Ipiranga - 18º subdistrito, medindo o terreno 5,25 m. de frente, por 25,00 m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 131,25 m², confrontando de quem do imóvel olha para a rua do lado direito com a casa n. 1.426, de propriedade de Paulo Jorge Neto, do lado esquerdo com a casa n. 1.418, de propriedade de Matheus Boscolo, e nos fundos com a casa n. 237, da rua - Brigadeiro Jordão de propriedade de Edmundo Luiz Wagner.-

Proprietários:- OSWALDO BENEDITO VERRONI, brasileiro, médico, Rg. n. - 343.643 SP e sua mulher MARIA TERESA ZIONI VERRONI, brasileira, do lar, Rg. n. 664.053.SP, domiciliados nesta Capital à rua Costa Aguiar n. 1424 casados no regime da comunhão de bens, com Cpf n. 006.844.228 - 91.-

Registro anterior:- Tr. n. 53.930 - deste (21-10-1958).-

Contribuinte:- 040.077.0024.-

O Oficial, JETHER SOTTANO.-

R.1/ 2580 29 de abril de 1976
 Por instrumento particular de 20 de abril de 1976, na forma das Leis - 4380/64 e 5049/66, os proprietários OSWALDO BENEDITO VERRONI e sua mulher MARIA TERESA ZIONI VERRONI, já qualificados, transmitiram por VENDA feita a MANOEL DE FREITAS FILHO, brasileiro, bancário, Rg. n. 9.518.023 SP, e sua mulher MARIA LÚCIA MIRANDA DE FREITAS, brasileira, do lar, Rg.4477138 Sp, domiciliados nesta Capital à rua Gomes de Souza n. 33 casados no regime da comunhão de bens, Cpf n. 034.936.528-87, pela quantia de Cr\$ --- Cr\$450.000,00 o imóvel objeto desta matrícula.- O escrevente autorizado, Elvio Pedro Folloni.-

R.2/ 2580 29 de abril de 1976
 Pelo mesmo Instrumento particular de 20 de abril de 1976, MANOEL DE FREITAS FILHO, e sua mulher MARIA LÚCIA MIRANDA DE FREITAS, constituíram-se - devedores hipotecários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por sua filial nesta - Capital, à Praça da Sé n. 111, Cgc n. 00.360.305, do principal de Cr\$ - - Cr\$298.704,00, equivalente a 2.100 UFC que deverá ser paga pelo FES, através de 180 prestações do valor inicial de Cr\$4.027,76, equivalente a - - Cr\$8,51823 SMH, já incluído dos seguros, vencendo-se à primeira prestação - a 30 dias da data do título, com juros de 10% ao ano, e demais condições

continua no verso:-

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

6º Oficial de Registro de Imóveis
 Câmara de São Paulo - SP

449909

14293-5 - AA



42500
at 50 0

matrícula

2580

ficha

1

verso

constantes do mesmo e deram como garantia o imóvel objeto desta matrícula.- O escrevente autorizado, Elvio Pedro Poloni.- *Elvio P. Poloni*

Av.03/M.2.580 em 12 de agosto de 1993

D.A.C.S.

Fica cancelada a Hipoteca registrada sob o nº. 02 nesta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora, nos termos do Instrumento Particular de 29 de junho de 1993.

José de Almeida
JOSÉ DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado

* * *

R.4/M.2.580 em 16 de novembro de 1.998

ACC

Da carta de adjudicação de 25 de setembro de 1.998, extraída dos autos de inventário (rito de arrolamento), nº 835/96, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Ipiranga, desta Capital, e respectivo Cartório, consta que, em virtude do falecimento de MANOEL DE FREITAS FILHO, CPF/MF nº 034.936.528-87, ocorrido em 20 de junho de 1.996, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$46.139,00, foi ADJUDICADO, conforme sentença homologatória de 20 de agosto de 1.998, que transitou em julgado em 14 de setembro de 1.998, à viúva-meira, MARIA LÚCIA MIRANDA DE FREITAS, contabilista, inscrita no CPF/MF sob nº 034.936.528-87, já qualificada, domiciliada nesta Capital, à Rua Costa Aguiar, nº 1.424, imóvel esse lançado pelo contribuinte nº 040.077.0024-9.

Nilton Luiz Poloni
NILTON LUIZ POLONI
Escrivente Autorizado

* * * * *

R-5/M.2.580 em 25 de agosto de 2009

PROTOCOLO OFICIAL Nº 451.088 (VENDA E COMPRA).

Pela escritura lavrada aos 05 de agosto de 2009, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, livro 4688, folhas 325/327, a proprietária **MARIA LÚCIA MIRANDA DE FREITAS**, viúva, RG nº 4.477.138-SSP/SP, CPF nº 272.384.868-06, já qualificada, transmitiu por **VENDA** feita a **NORIVAL NAVARRO**, contabilista, RG nº 3.269.302-SSP/SP, CPF nº 302.869.648-72, e sua mulher **MARINA LINARES NAVARRO**, do lar, RG nº 9.395.840-7-SSP/SP, CPF nº 218.832.608-33; brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 25 de novembro de 1972, residentes e domiciliados na

continua na ficha 02

QUALQUER ALTERAÇÃO RASURA OU EMENDA NESTA CARTA DE REGISTRO



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
2.580

ficha
02

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

SEXTO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de abril de 1976

Rua Agostinho Gomes, nº 960, ap. 2132, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de R\$280.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.

RODOLPHO MARINGO JUNIOR
Escrivente Autorizado

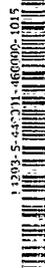
* * * * *

SEXTO 6º	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO		 Pedido nº 583520				
	CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. São Paulo, 01 de junho de 2016. <i>Dr. Durval</i> Bárbara-Ribas da Silva, Escrivente Autorizada. Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002						
Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 12, letra d, e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos). Av. Lins de Vasconcelos, 2.376) Vila Mariana, CEP-04112-001 - Tel:5081-7473.							
Oficial:	Estado:	Ibsp:	Reg. Civil:	Trib.Just.:	Min.Púb:	ISS:	Total:
R\$28,12	R\$7,99	R\$4,12	R\$1,48	R\$1,93	R\$1,35	R\$0,56	R\$45,55
São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI , que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE , que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.							

6º Oficial de Registro de Imóveis
Comunicação de São Paulo

449910

14293-E-AA



GTP - Mod. 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Cadastro do Imóvel: 040.077.0024-9

Local do Imóvel:

R COSTA AGUIAR, 1424
IPIRANGA CEP 04204-001
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R COSTA AGUIAR, 1424
IPIRANGA CEP 04204-001

Contribuinte(s):

CPF 302.869.648-72 NORIVAL NAVARRO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	132	Testada (m):	5,25
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	132		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	171	Padrão da construção:	1-C
Área ocupada pela construção (m²):	120	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	1965		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	1.449,00
- da construção:	1.554,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	191.268,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	98.322,00
Base de cálculo do IPTU:	289.590,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2016.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 07/09/2016, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 09/06/2016

Número do Documento: 2.2016.000912606-2

Solicitante: ORGANIZACAO CONTABIL KNOW-HOW SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
(CNPJ 07.185.935/0001-39)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019057214-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE NORIVAL NAVARRO						IDENTIFICAÇÃO 302.869.648-72	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 3269302	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1982	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Cipriano Barata						NÚMERO 926	
COMPLEMENTO APTO 123; BLOCO DUQUESA		BAIRRO/DISTRITO Ipiranga				CEP 04205-000	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.663.200,00 UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 31/05/2016 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 31/05/2016 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL			
019057214-1				NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO		
DENIS LINARES NAVARRO					279.257.108-02		
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ	
Brasileira	21508027	0	24/01/1987	SSP	SP	Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO		
Rua Cipriano Barata					926		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP		
APTO 123; BLOCO DUQUESA		Ipiranga			04205-000		
MUNICÍPIO				UF	PAIS		
São Paulo				SP	Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INTEGRANTE		USO DA FIRMA			
Admissão		Pessoa Física		Sim - em Conjunto com Alguns			
PARTICIPAÇÃO							
Participação no Capital: R\$ 8.400,00 OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS							
CARGOS							
Sócio (entrada)		Início do Mandato:		31/05/2016		Término do Mandato:	
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		31/05/2016		Término do Mandato:	
REPRESENTADOS							
Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

29/6/2016 9:48:18 - Página 2 de 3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019057214-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE DOUGLAS NAVARRO						IDENTIFICAÇÃO 179.912.118-60	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 19459816	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/1984	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Sérgio Camargo						NÚMERO 100	
COMPLEMENTO apto 203; bloco 01		BAIRRO/DISTRITO Barra da Tijuca				CEP 22775-052	
MUNICÍPIO Rio de Janeiro				UF RJ	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - em Conjunto com Alguns			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 8.400,00 OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 31/05/2016 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 31/05/2016 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						
DOUGLAS NAVARRO						
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR UF
Brasileira	Casado(a)	179.912.118-60	19459816		18/02/1984	SSP SP
Rua Sérgio Camargo						NÚMERO
						100
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO					
apto 203; bloco 01	Barra da Tijuca					
CEP						
22775-052						
MUNICÍPIO						
Rio de Janeiro						
UF						
RJ						
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.						
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL						
LOCALIDADE	São Paulo - SP			DATA	31/05/2016	
NOME	DOUGLAS NAVARRO (Administrador)			ASSINATURA		

5/23/2016 5:46:49 PM - Página 1 de 3

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35230017745 em 13/07/2016 da empresa NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA., protocolado sob o nº 0664859161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152355101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

NOME DENIS LINARES NAVARRO							
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
Brasileira	Casado(a)	279.257.108-02	21508027	0	24/01/1987	SSP	SP
Rua Cipriano Barata						NÚMERO	
						926	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP				
APTO 123; BLOCO DUQUESA	Ipiranga		04205-000				
MUNICÍPIO	UF						
São Paulo	SP						
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	São Paulo - SP		DATA	31/05/2016			
NOME	DENIS LINARES NAVARRO (Administrador)		ASSINATURA				



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DUVIDA

NOME NORIVAL NAVARRO							
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
Brasileira	Casado(a)	302.869.648-72	3269302	3	19/03/1982	SSP	SP
Rua Cipriano Barata						NÚMERO	
						926	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP			
APTO 123; BLOCO DUQUESA		Ipiranga		04205-000			
MUNICÍPIO						UF	
São Paulo						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	São Paulo - SP			DATA	31/05/2016		
NOME	NORIVAL NAVARRO (Administrador)			ASSINATURA			



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
0.572.656/16-6



CONTROLE INTERNET
018808957-8



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL NAVARRO HOLDING FAMILIAR LTDA.			CNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO Rua Cipriano Barata	NÚMERO 926	COMPLEMENTO APTO 123; BLOCO DUQUESA	CEP 04205-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE 02273-6018	EMAIL LEGAL@ORGKNOWHOW.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: NORIVAL NAVARRO ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 31/05/2016			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL <input type="checkbox"/> FORMAL DE PARTILHA <input type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL <input type="checkbox"/> CERTIDÃO	<input type="checkbox"/> DOCS PESSOAIS <input type="checkbox"/> LAUDO AVALIAÇÃO <input type="checkbox"/> JORNAL <input type="checkbox"/> PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



ll.

NÃO PODEM OS CONJUGES CASADOS
em REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL
DE BENS GEREM SÓCIOS ENTRE
SI OU COM TERCEIROS.
VUJO DREI ANEXO II.